LEI Nº 7565 DE 14 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A LEI Nº 7487 DE 1º DE OUTUBRO DE 2007 QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE QUADROS NEGROS E GIZ A BASE DE ÓXIDO DE CÁLCIO, EM TODAS AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO."

(Originária do Projeto de Lei nº 002/2008 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o art. 4º na Lei nº 7.487 de 1º de outubro de 2007 que "dispõe sobre a proibição da utilização de quadros negros e giz a base de óxido de cálcio, em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino", com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 1º de janeiro de 2008 para o cumprimento do previsto nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de março de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

RONALDO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município